



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

Pregão Eletrônico nº 10/2024

Processo nº 1474/2024

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL

Limite para apresentação das propostas: 08/11/2024, às 08 horas e 00 minutos

Limite para apresentação dos documentos de habilitação: 08/11/2024, às 08 horas e 00 minutos

Início da Etapa de Lances: 08/11/2024, às 09 horas e 00 minutos

1. PREÂMBULO

1.1. A Câmara Municipal de Cotia torna público que, se acha aberta Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, por intermédio do Pregoeiro, tendo por objeto o **registro de preços para eventual e futura aquisição parcelada de Medalhas de Estojos para a Câmara Municipal de Cotia**, que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm), Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm) e alterações e Resolução 11/2023, de 13 de dezembro de 2023 (disponível em: <https://www.legislacaodigital.com.br/Cotia-SP/Resolucoes/11-2023>) e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2. Este Edital e Pregão é de exclusividade da Câmara Municipal de Cotia, não sendo permitida a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata.

1.3. As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e seus Anexos, que dele fazem parte integrante.

1.4. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Câmara Municipal de Cotia, localizada rua Batista Cepelos, nº 91, Centro, Cotia-SP, CEP 06700-130 e será efetivada por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.5. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo Licitações, constante da página eletrônica da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (www.bll.org.br).

1.6. Todas as referências de tempo constantes no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.7. Os licitantes deverão observar as seguintes datas e horários para os procedimentos abaixo referidos:

Data Limite de Apresentação das Propostas e Documentos de

Habilitação: 08/11/2024, às 08 horas e 00 minutos.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

Início da Etapa de Lances: 08/11/2024, às 09 horas e 00 minutos

1.8. O Edital poderá ser consultado ou obtido no endereço da Sede da Câmara, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 17h00min, onde serão prestados os esclarecimentos necessários e pelos sites: www.cotia.sp.leg.br e www.bll.org.br.

1.9. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao presente Edital, estará disponível nos sites acima citados, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pela Câmara Municipal de Cotia não podendo, portanto, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao Edital em questão.

1.10. Fica vedada a participação da Câmara Municipal de Cotia em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de Ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital;

2. DO OBJETO

2.1. Registro de preços para eventual e futura aquisição parcelada de Medalhas de Estojo para a Câmara Municipal de Cotia, nos termos deste Edital e seus Anexos.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes com a execução desta licitação, correrão por conta da seguinte Dotação orçamentária:

3.3.90.39.63 – Serviços Gráficos e Editoriais – Ficha 08.

Fonte de Recurso = 01.110.00 – Fonte Tesouro – Geral.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Para julgamento das propostas apresentadas será adotado o critério de **MENOR PREÇO** sobre o valor total para aquisição de Medalhas de Estojo para o Legislativo, observadas as disposições estabelecidas neste Edital.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do certame todas empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste Edital, satisfaçam e atendam a todas as exigências, inclusive quanto às documentações constantes deste Edital e seus Anexos, e que estejam previamente credenciadas perante o provedor do sistema eletrônico – BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL.

5.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 7.2.1, operador devidamente credenciado em qualquer



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

5.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

5.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.8. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

5.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema da Câmara Municipal de Cotia por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.11. A simples participação neste Pregão, implica no reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital e seus anexos, bem como as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/21 (disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/14133.htm), Decreto Federal n.º 3.555/00, Resolução n.º 11/2023 (disponível em: <https://www.legislacaodigital.com.br/Cotia-SP/Resolucoes/11-2023>), e demais normas complementares que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

6. DAS RESTRIÇÕES

6.1. É vedada a participação na licitação de empresa:

6.1.1. Que esteja impossibilitada do direito de licitar devido sanção a ela imposta, conforme artigo 14, inciso III, da Lei Federal nº 14.133;

6.1.2. Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do Edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 14, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.1.3. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

6.1.4. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso XI, da Lei Federal nº 9.605/1998;

6.1.5. Que se enquadrem no exposto no artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.1.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.1.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista., nos termos do inciso VI, art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do Contrato agente público da CONTRATANTE, observando as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.3. A observância das vedações supramencionadas é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, estará sujeita às penalidades cabíveis.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.2. O credenciamento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

7.2.1. Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

7.2.2. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

7.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

7.4. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8. DO ACESSO AO SISTEMA

8.1. Além dos procedimentos previstos no item 5 deste Edital, deverá o interessado comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

8.2. **No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta da “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil”, utilizar o suporte técnico através do telefone (41) 3097 4600 ou através do e-mail contato@bll.org.br.**

9. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

9.1. Por força da Lei Complementar nº 123/06 (alterada pela LC nº 147/14 e 155/16), as microempresas – ME e as empresas de pequeno porte – EPP que tenham interesse em participar deste pregão, deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

9.1.1. As licitantes que se enquadrarem na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, e que eventualmente possuam restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 9.3.

9.1.2. No momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada **toda a documentação exigida neste Edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal e trabalhista apresentem alguma restrição.**

9.1.3. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 5% (**cinco por cento**) superiores à melhor proposta classificada.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

9.1.4. O intervalo de empate é sempre entre as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte e a empresa que ofertou o menor valor, mesmo que entre elas existam preços ofertados por outras empresas.

9.2. Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

9.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de até 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

9.2.2. A nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

9.2.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea anterior, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

9.2.4. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem enquadradas no item 9.1.3, será realizado sorteio entre elas para que identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

9.2.4.1. Entende-se por equivalência de valores quando as propostas apresentarem igual valor.

9.2.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 9.1.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

9.2.6. O procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.3. As Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte participantes, deverão apresentar declaração de enquadramento na condição de ME ou EPP, devidamente assinada pelo representante legal, conforme modelo de declaração constante do ANEXO VI. A ausência da referida declaração, acarretará na impossibilidade do credenciamento da empresa **e da consequente participação no presente certame.**

10. DAS PROPOSTAS

10.1. Na **Proposta Eletrônica**, que é preenchida diretamente na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, o licitante deverá informar o item, o preço unitário e o preço total, devendo estar incluídos todos os materiais ora licitados, em moeda corrente nacional, em algarismo e preferencialmente por extenso, apurado à data de sua apresentação. No preço deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, diretos e indiretos, necessários ao fiel cumprimento do objeto contratual, inclusive tributos incidentes, impostos, taxas, contribuições, serviços, fretes e despesas com entregas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, benefícios e despesas indiretas (BDI), seguros, etc., sendo que aqueles que não forem transcritos serão considerados como já constantes. As propostas deverão conter:



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

10.1.1. As propostas deverão estar de acordo com o Edital, o Termo de Referência e os demais anexos e ter em seu valor total todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

10.1.2. **A proposta eletrônica não poderá ser identificada, sob pena de desclassificação.**

10.1.3. A **Proposta Comercial** (Anexo IX) deverá ser anexada no portal eletrônico, no item “Documentos” – “Proposta em papel timbrado” e conter os seguintes elementos:

10.1.4. Razão Social, endereço, CNPJ, nome, cargo, e-mail e telefone de responsável pela elaboração da proposta;

10.1.5. Número do processo e do Pregão;

10.1.6. Descrição dos objetos licitados que serão cotados pela licitante;

10.1.7. **QUANTIDADE, PREÇO UNITÁRIO e o PREÇO TOTAL**, devendo estar incluídos todos os materiais ora licitados, em moeda corrente nacional, em algarismo e preferencialmente por extenso, apurado à data de sua apresentação. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos serão considerados como já constantes;

10.1.8. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:

10.1.8.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da proposta escrita;

10.1.8.2. O pagamento ocorrerá em até 5 (cinco) dias da data do recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, com aceite e visada pelo responsável pelo recebimento;

10.1.8.3. No preço cotado deverão constar além do lucro, todas as despesas e custos, diretos e indiretos, necessários ao fiel cumprimento do objeto, inclusive tributos incidentes, impostos, taxas, contribuições, serviços, fretes e despesas com entregas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, benefícios e despesas indiretas (BDI), seguros, etc, sendo que aqueles que não forem transcritos serão considerados como já constantes;

10.1.8.4. O preço do referido objeto deverá ser expresso em moeda corrente nacional e não serão consideradas despesas adicionais em separado;

10.1.8.5. Por ocasião da execução de cada etapa do objeto, deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura, com as seguintes discriminações: a quantidade, marca/fabricante, material entregue, o preço unitário e o preço total;

10.1.8.6. Que o prazo da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, consecutivos e ininterruptos, contados da data da sua assinatura;

10.1.8.7. Conhece e cumprirá os termos do Edital e seus Anexos.

10.2. Após a negociação, o licitante classificado em 1º lugar/ofertante do menor preço deverá compor e apresentar a Proposta Comercial atualizada. O documento deverá ser encaminhado no prazo



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

de até **02 (duas) horas** através do Portal Eletrônico BLL no campo “documentos complementares – pós disputa” sob pena de desclassificação.

10.3. **Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas neste Edital.** É vedada a apresentação de proposta parcial para o item, devendo o licitante contemplar todo o quantitativo previsto no termo de referência.

10.4. Não serão admitidos preços diferentes, nos termos do art. 82, III, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.5. Caberá ao Pregoeiro, atendendo aos princípios licitatórios e a legislação vigente, decidir sobre a possibilidade de retificação ou complementação de informações.

10.6. Após o recebimento do documento do licitante ofertante do menor preço, o Pregoeiro irá analisá-lo e examinar a aceitabilidade do menor preço assim como a conformidade da proposta com o disposto neste Edital e no Termo de Referência, decidindo motivadamente a respeito.

10.7. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários.

10.8. Se o licitante deixar de encaminhar o documento referido no subitem 10.2, ou, em caso de o Pregoeiro decidir pela inaceitabilidade da proposta, os seus preços serão desconsiderados.

10.9. **Não será aceita proposta cujo valor unitário e/ou total ofertado seja superior ao valor estimado pela Câmara Municipal de Cotia**, conforme constante no Termo de Referência.

11. DOS PROCEDIMENTOS E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2. Para julgamento das propostas apresentadas será adotado o critério de **MENOR PREÇO** sobre o valor total para a aquisição parcelada de Medalhas de Estojo para a Câmara Municipal de Cotia, observadas as disposições estabelecidas neste Edital.

11.3. Será desclassificada a proposta, nos termos do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, que:

11.3.1. Contiver vícios insanáveis;

11.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Câmara Municipal de Cotia;

11.3.4.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

11.3.4.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.3.6. Do licitante não considerado, nos termos da lei, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

11.4. Também serão desclassificados a proposta e os lances que:

11.4.1. Não atenderem as exigências contidas neste Edital, nos seus Anexos ou na legislação aplicável à espécie;

11.4.2. Forem omissos, vagos ou que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

11.4.3. Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

11.4.4. Apresentarem mais de uma marca para o item ofertado;

11.4.5. Não apresentarem marca;

11.4.6. Identifiquem o licitante na proposta eletrônica e lances **eletrônicos**;

11.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.8. Caso não haja lances e nem êxito nas negociações do Pregoeiro com os licitantes e ocorrendo eventuais empates será aplicado o disposto no artigo 60, da Lei nº 14.133/2021.

12. DA ETAPA COMPETITIVA

12.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

12.2.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.3. Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.4. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

12.5. O intervalo de redução mínimo para cada lance será de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

12.5.1. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o valor total estimado da licitação.

12.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.7. Caso ocorram lances nos 2 minutos finais (entre o 8º e o 10º minuto) é aberta a fase de PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA, onde é dado um prazo de 2 minutos regressivos a cada lance ofertado. Caso não ocorra nenhum lance dentro dos 2 minutos regressivos, encerra-se a fase de disputa.

12.8. Será considerada vencedora da etapa de lances, aquela licitante que ofertar o **MENOR PREÇO** sobre o valor total para aquisição de Medalhas de Estójo para o Legislativo.

12.9. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

12.10. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

12.11. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.11.1. Serão convocados pelo sistema do pregão ao final de todos os lances, com a finalidade de formação de cadastro de reserva, nos termos do art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/21 os licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor, obedecida a ordem de classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência.

12.11.2. O licitante que manifestar interesse na participação no cadastro de reserva, a que alude o subitem anterior, não será obrigado a formalizar a ata de registro de preço quando eventualmente convocado, salvo se a proposta estiver dentro de sua validade.

12.11.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços constará como anexo Ata.

12.12. Os documentos de Habilitação e Proposta Comercial deverão ser obrigatoriamente anexados no Portal Eletrônico, observado os prazos apresentados no preâmbulo deste edital.

12.12.1. A não apresentação da documentação exigida nos subitens 10.1 e 10.2, implicará na irrevogável inabilitação da licitante.

12.12.2. Os arquivos deverão ser anexados em formato “PDF”, com a nomenclatura correspondente ao documento encaminhado.

12.12.3. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de habilitação até a finalização da conferência da documentação anexada.

12.12.4. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação digital nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, Lei Federal nº 14.063,



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

de 23 de setembro de 2020, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, **dispensando-se o envio de documentos originais ou cópias autenticadas em papel.**

12.13. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação, acarretará nas sanções previstas no item 18.1 deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

12.14. É facultado ao Pregoeiro negociar diretamente com a licitante que ofertou o menor preço, para que seja obtido melhor resultado para Administração.

12.14.1. Nessa oportunidade, será verificada a compatibilidade da proposta ofertada com os parâmetros definidos pela Administração e a sua aceitabilidade.

12.14.1.1. O critério de aceitabilidade se dará por meio do exame da compatibilidade das características da proposta, com as especificações indicadas neste Edital e em seus Anexos, e os preços de mercado vigentes apurados mediante pesquisa realizada pela Câmara, juntada aos autos.

12.14.2. Em caso de dúvida acerca dos valores constantes na proposta apresentada, a critério da Administração, poderá ser solicitado à vencedora a comprovação, por meio de planilha de custos e demais demonstrativos, da exequibilidade do preço ofertado, nos termos do artigo 59, da Lei nº 14.133/21.

12.14.2.1. Se solicitado, o licitante vencedor deverá apresentar, em até 02 (dois) dias úteis após a assinatura da ata da sessão pública, demais documentos que o Pregoeiro entender pertinentes.

12.14.2.2. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta, acarretará a desclassificação do proponente.

12.14.3. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação.

12.14.4. Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, passando então à fase de habilitação.

12.14.5. Após a assinatura da ata da sessão pública, o licitante vencedor deverá apresentar, em até 02 (duas) horas, proposta de preço readequada, conforme o valor vencedor.

12.15. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

12.16. Definido o resultado do julgamento, poderão ser negociadas condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

12.16.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Câmara Municipal de Cotia.

12.16.2. A negociação será conduzida pelo Pregoeiro e Comissão de Contratação, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

12.17. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a Ata de Registro de Preços.

12.18. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de licitação na modalidade pregão, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

13.2. A Câmara Municipal de Cotia verificará o eventual descumprimento das condições para definição do vencedor, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União - TCU;
- b) Relação de Apenados do Tribunal de Contas de São Paulo (TCE – SP);

13.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.6. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.7. Para fins de definição do vencedor, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

13.8. PROVA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.8.1. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade civil ou sociedade por ações, acompanhado de documentos de posse e exercício da diretoria ou de eleição de seus administradores;

13.8.2. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;

13.8.3. Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente;

13.9. PROVA DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

13.9.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

13.9.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

13.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.9.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.9.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.9.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

13.10. PROVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.10.1. Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou, se for o caso, Plano de Recuperação Judicial já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor;

13.10.2. Caso a licitante esteja em processo de Recuperação Judicial (Lei nº 11.101/05), esta deverá demonstrar, juntamente da certidão positiva, seu Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, assim como possuir condições indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

13.11. DEMAIS DOCUMENTOS DE REGULARIDADE.

13.11.1. Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo demonstrado nos Anexos deste Edital, atestando que:

- a) a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal; (Anexo III)
- b) Que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo; (Anexo III)
- c) Estar ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto à Câmara Municipal de Cotia-SP, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo; (Anexo III)



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

- d)** Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido; (Anexo III)
- e)** Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: estar ciente de que no momento da assinatura da Ata de registro de preços deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas; (Anexo III)
- f)** Inexiste sobre a empresa qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, assim como não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme disposto no item 6 do Edital; (Anexo III)
- g)** Não possui em seu quadro societário, servidor público do município de Cotia da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista; (Anexo III)
- h)** Tem pleno conhecimento de que a falsa declaração constitui infração penal, tipificada no Artigo 299 do Código Penal. (Anexo III)
- i)** Autorização e consentimento para tratamento de dados pessoais de seus representantes legais para efetivação dos trâmites do processo licitatório (conforme modelo constante no Anexo IV).
- j)** Declaração de Habilitação Social (Anexo V).
- k)** Para microempresas ou empresas de pequeno porte: Declaração de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) e de que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra, devidamente assinada pelo representante legal da empresa (Anexo VI).
- l)** Declaração subscrita por representante legal do licitante, elaborada em papel timbrado afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 (Anexo VII);
- m)** As licitantes enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar declaração condicionando ao fato de que no ano-calendário da licitação não tenha celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita anual bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresas de Pequeno Porte – EPP (R\$ 4.800.000,00) (Anexo VI).

13.12. Tratando-se de procurador: deverá ser apresentada procuração por instrumento público ou privado, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor ou renunciar à interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

13.13. Todos os documentos de que trata o item 13 deste Edital deverão, quando for o caso, estar em plena validade na data fixada para início do certame.

13.14. Os documentos mencionados acima deverão se referir, exclusivamente, ao estabelecimento licitante (matriz ou filial), ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

contribuições pela matriz, o que deverá ser comprovado por documento próprio, vigente à época da abertura do certame.

13.15. Os documentos para Habilitação, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de emissão anteriores a 90 (noventa) dias da data estabelecida para início do certame.

13.16. Os documentos deverão ser entregues e apresentados ordenadamente, preferencialmente com todas as suas folhas numeradas e rubricadas pela pessoa responsável por sua elaboração, inclusive, com índice discriminando cada um dos documentos anexados.

13.17. A não apresentação da documentação exigida no item 13 implicará na irrevogável inabilitação da licitante.

13.18. Os arquivos deverão ser anexados em formato “PDF”, com a nomenclatura correspondente ao documento encaminhado.

13.19. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de habilitação até a finalização da conferência da documentação anexada.

13.20. Os documentos remetidos pelos licitantes, poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento (no caso de dúvidas), em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

13.20.1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação digital nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020 serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais ou cópias autenticadas em papel.

13.21. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não impedirá a adjudicação e a homologação do objeto à referida empresa, hipótese em que será concedido à favorecida o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Câmara Municipal de Cotia, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

13.21.1. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, sendo facultado à Câmara Municipal de Cotia convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para, em sessão pública na BLL, nos termos do item 12, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

13.22. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- I Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes ao período da abertura do certame;
- II Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

13.22.1. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.23. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Câmara Municipal de Cotia poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas de quaisquer uma das causas a seguir:

- I Contiverem vícios insanáveis;
- II Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital;
- III Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV Não tiverem sua exequibilidade demonstrada exigidas no Edital;
- V Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

14. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

14.1. Cabe recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de (art. 165, I da Lei nº 14.133/2021):

- I Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento (art. 165, I, “a”);
- II Julgamento das propostas (art. 165, I, “b”);
- III Ato de habilitação ou inabilitação de licitante (art. 165, I, “c”);
- IV Anulação ou revogação da licitação (art. 165, I, “d”);
- V Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração (art. 165, I, “e”).

14.2. Se apresentado recurso em virtude do disposto nos incisos II e III do item anterior, serão observadas as seguintes disposições (art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

- a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento;
- b) A apreciação dar-se-á em fase única.

14.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao instrumento convocatório deverão ser endereçados ao Pregoeiro responsável pelo certame, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **exclusivamente por meio eletrônico** através do Portal Eletrônico BLL.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

14.4. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica, **exclusivamente por meio eletrônico** através do Portal Eletrônico BLL.

14.5. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável, decidir sobre a impugnação, no prazo de até 3 (três) dias úteis limitado até o último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.6. Caso o Pregoeiro decida pela não aceitação da impugnação do ato convocatório, deverá encaminhar o processo para ao Presidente da Câmara a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.

14.7. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.8. As consultas e impugnações serão respondidas através dos sites, www.bll.org.br e www.cotia.sp.leg.br.

14.9. Encerrada a etapa de lances e habilitado(s) o(s) licitante(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá, no prazo máximo de 10 (dez) minutos, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/21, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.9.1. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor e encaminhar o processo ao Presidente, para homologação;

14.9.2. As razões e as contrarrazões de recurso deverão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico em campo específico no Portal BLL;

14.9.3. As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados, na sede da Câmara Municipal de Cotia, localizada na rua Batista Cepelos, 91 – Centro – Cotia – SP, CEP 06700-130 e através dos sites www.cotia.sp.leg.br e www.bll.org.br;

14.9.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Pregoeiro encaminhará o processo para o Presidente que adjudicará o objeto ao licitante declarado vencedor e homologará o procedimento licitatório.

15. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

15.1. Para dirimir dúvidas quanto a compatibilidade da proposta apresentada com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade, o Pregoeiro **poderá** solicitar que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra no local e nas condições do item 15.1.1, sob pena de não aceitação da referida proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

15.1.1 As amostras deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da ordem emitida pelo Pregoeiro, no endereço da Câmara Municipal de Cotia, sito à Rua Batista Cepelos, no 91, centro, Cotia, Estado de SP durante o expediente normal de trabalho – segunda à sexta-feira, das 8h às 17h, sendo de inteira responsabilidade da Licitante os custos de transporte.

15.2. Por meio do site da Câmara Municipal de Cotia, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes

15.3. Os resultados das avaliações serão divulgados, conforme disposto no Termo de Referência.

15.4. Serão avaliados aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, segundo especificado objetivamente no Termo de Referência.

15.5. No caso de não entregar a amostra no prazo, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou estando a mesma fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

15.6. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da amostra, observada a ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

15.7. Os exemplares colocados à disposição da Câmara Municipal de Cotia serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

15.8. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues poderão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Câmara Municipal de Cotia, sem direito a ressarcimento, salvo quando a devolução não seja possível em função da inutilização da amostra durante os testes, dada a natureza da amostra.

16. DA ADJUDICAÇÃO E ASSINATURA DA ATA

16.1. Depois de homologado o certame licitatório, a Câmara convocará a adjudicatária, para assinar a Ata de Registro de Preços, sendo que esta deverá comparecer junto à Administração ou fazer de forma eletrônica, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis** da data da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital e na legislação em vigor.

16.2. A Ata de Registro de Preços será formalizada pelo prazo de **12 (doze) meses**, prorrogável até o limite permitido pela legislação pertinente, mediante expressa concordância de ambas as partes, desde que seja comprovado o preço vantajoso.

16.2.1 A minuta da Ata de Registro de Preços integra o Anexo VIII deste Edital.

16.3. Se a adjudicatária deixar de assinar Ata de Registro de Preços, bem como não aceitar ou não retirar a Autorização de Compra por meio da Emissão de Nota de Empenho de Despesa e/ou Contrato, no prazo e condições estabelecidas na convocação, decairá do direito à mesma, sujeitando-



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

se às sanções previstas no artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2022 e multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto que lhe foi adjudicado.

16.4. Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a Assinar a Ata de Registro de Preços, procederá conforme o art. 90 da Lei nº 14.133/21.

17. DAS GARANTIAS

17.1. Não será exigida garantia para participar da licitação.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que:

18.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

18.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3. Não celebrar a Ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar a Ata no prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Cotia;

18.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

18.1.6. Fraudar a licitação;

18.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

18.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa;



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

18.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

18.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

18.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da Ata licitada, recolhida no prazo máximo de 10 dias, a contar da comunicação oficial.

18.4.1. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor da Ata licitada.

18.4.2. Para as infrações previstas nos itens 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7, 18.1.8 e 18.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor da Ata licitada.

18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7, 18.1.8 e 18.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.9. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A Câmara Municipal de Cotia se reserva ao direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, desde que presentes razões de interesse público superveniente e observadas as formalidades legais adiar, revogar e anular parcial ou totalmente, a presente licitação.

19.2. A participação na presente licitação implica no conhecimento a todas as cláusulas e condições deste Edital, bem como de seus Anexos, sendo que a apresentação da proposta vincula e obriga os licitantes aos termos do presente Edital.

19.3. Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Edital, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

19.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do certame.

19.5. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar irregularidades, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que, não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.6. O Presidente da Câmara Municipal de Cotia, para aprovação do procedimento licitatório, somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.7. Em razão da baixa complexidade dos itens licitados, bem como do baixo valor, fica vedada a participação de consórcios na presente licitação.

19.8. O Edital, a Ata, eventuais questionamentos, impugnações, recursos e informações, poderão ser obtidos no local indicado no preâmbulo, pelos sites, www.cotia.sp.leg.br e www.bll.org.br ou pelo fone (11) 4934-6500, no horário das 08h00min às 17h00min. A Câmara Municipal de Cotia não se responsabiliza por quaisquer ocorrências que envolvam remessas via Correios ou outros serviços de entrega.

19.9. Compõem o presente Edital:

19.9.1. Anexo I (Termo de Referência);

19.9.2. Anexo II (Estudo Técnico Preliminar)

19.9.3. Anexo III (Modelo das Declarações);

19.9.4. Anexo IV (Declaração de Habilitação e Concordância para o Tratamento de Dados Pessoais);



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

- 19.9.5. Anexo V (Declaração de Habilitação Social)
- 19.9.6. Anexo VI (Declaração de enquadramento MEI ou EPP)
- 19.9.7. Anexo VII (Declaração do Marco Legal Anticorrupção)
- 19.9.8. Anexo VIII (Minuta da Ata de Registro de Preços).
- 19.9.9. Anexo IX (Modelo de Proposta)
- 19.9.10. Anexo X (Modelo Medalha de Estojo);
- 19.9.11. Anexo XI (Modelo de Autorização de Compra).
- 19.9.12. Anexo XII (Termo de Ciência e Notificação).

19.10. A ocorrência de infrações que constam no item 18.1 e seguintes não excluem o infrator das responsabilidades civis e penais, quando o caso.

19.11. Fica eleito o Foro da cidade de Cotia-SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões relativas ao objeto desta licitação e respectiva Ata de Registro de Preços.

Cotia, 21 de outubro de 2024.

Marcio da Silva Prates
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição parcelada de Medalhas de Estojos para o Legislativo, nos termos abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Atender a necessidade da Câmara Municipal de Cotia quanto à aquisição de honrarias de acordo com legislação local. A formação de Ata de Registro de Preços, para futuras e parceladas aquisições de Medalhas de Estojos, justifica-se em razão de sua eventualidade e imprevisibilidade, tendo em vista não ser possível planejar com antecedência quantas e quando serão necessárias, portanto a alternativa que melhor atende ao interesse público é o registro de preços, conforme previsto no artigo 40, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Em atendimento aos Decretos Legislativos nº 55/14, 56/14, 57/14 e 59/14 da Câmara Municipal de Cotia é necessário a garantia da confecção e aquisição parcelada de Medalhas de Estojos.

3.2. A seleção de fornecedor por meio de pregão, registrando posteriormente a Ata de Registro de Preços é o indicado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Quantidade estimada para o período de 12 (doze) meses	Unidade de Fornecimento
1	Medalha de estojos “Mérito Legislativo Municipal”, “Baptista Cepellos”, “Regente Feijó” e “Mérito Desportivo”	140	Unidade

4.1. As medalhas “Mérito Legislativo Municipal”, “Baptista Cepellos”, “Regente Feijó” e “Mérito Desportivo”, deverão ser confeccionadas de acordo com os Decretos Legislativos nºs 55/14, 56/14, 57/14 e 59/14, possuindo as seguintes características:

- I Medalha de estojos, de forma circular, com diâmetro de 75 mm (setenta e cinco milímetros), gravada em bronze, tendo na face o brasão do Município de Cotia, contendo os dizeres PODER LEGISLATIVO;



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

- II Diploma de autenticidade, impresso em metal, medindo 200x150mm, contendo os seguintes dizeres: DIPLOMA – A CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA, EM CUMPRIMENTO AO DECRETO LEGISLATIVO Nº _____, DE _____ DE _____ DE _____, CONFERE A _____ A MEDALHA “_____”. COTIA, _____ DE _____ DE _____. Nome e assinatura do Presidente e do Vereador Autor do Projeto.
- III A medalha de estojo e o diploma de autenticidade, deverão ser acondicionados em estojo revestido em veludo na cor vermelha, medindo aproximadamente 250x290mm.
- 4.2. **Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.**
- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

- 5.1. Consta no anexo II.

6. MODELO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 6.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, prorrogável até o limite permitido pela legislação pertinente, mediante expressa concordância de ambas as partes, desde que seja comprovado o preço vantajoso.
- 6.2. Os materiais serão requisitados parceladamente de acordo com as necessidades da CÂMARA, sendo que as entregas deverão ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Compra ou de Fornecimento, conforme o caso, pela DETENTORA.
- 6.2.1. Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela DETENTORA, para serem submetidos à apreciação do Diretor do Setor correspondente à gestão do Almoxarifado.
- 6.2.2. Considerar-se-á como data efetiva de entrega, aquela aposta na Nota Fiscal pelo responsável pelo Setor de Expediente Legislativo e Cerimonial, que se dará após a devida conferência.
- 6.2.3. O recebimento do objeto não implica na sua aceitação definitiva, que depende da verificação da conformidade e qualidade do mesmo.
- 6.2.4. No caso de constatação de não conformidade, a data efetiva da entrega será a da regularização total da(s) pendência(s).
- 6.2.5. Os pedidos de fornecimento serão enviados à DETENTORA por meio do correio eletrônico (e-mail), indicado na Ata de Registro de Preços.
- 6.2.6. Os pedidos de fornecimento poderão conter um ou mais itens, não sendo obrigatória a solicitação de todos os itens ou quantidade mínima em cada pedido.
- 6.3. As entregas serão realizadas no endereço da Câmara Municipal de Cotia, sito à Rua Batista Cepelos, nº 91, centro, Cotia, Estado de São Paulo, durante o expediente normal de trabalho – segunda à sexta-feira, das 8h às 17h, mediante prévio agendamento junto ao Setor de Expediente Legislativo e Cerimonial, por meio do telefone (11) 4935-6512, sendo de inteira responsabilidade da DETENTORA os custos de transporte.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

6.3.1. Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagens adequadas, com o menor volume possível, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir-lhes a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

6.4. Caberá à DETENTORA:

6.4.1. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, inclusive de carga, descarga e frete referentes à entrega dos produtos, e as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem a qualidade e especificações;

6.4.2. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pela CÂMARA;

6.4.3. Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto.

6.5. Constatadas irregularidades no objeto, a CÂMARA, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

6.5.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações do Termo de Referência, determinando sua substituição;

6.5.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

6.6. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação pela DETENTORA, por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

6.6.1. A DETENTORA deverá entregar o material nos exatos termos constantes no Edital e na proposta ofertada, sob pena de recusa de recebimento.

6.6.2. O material recusado deverá ser retirado no mesmo local de entrega, correndo todos os custos pela DETENTORA.

6.7. A quantidade descrita é estimativa, tendo em vista, no âmbito legal, e em razão da natureza do sistema de registro de preços, a Câmara Municipal de Cotia não está obrigada a adquirir quantidades mínimas, nem a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica quando julgar conveniente, sem que caiba recurso por parte da empresa DETENTORA.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, mediante apresentação da Nota Fiscal, após a devida conferência e recebimento definitivo do responsável pelo Setor de Almoxarifado da Câmara, descontados os eventuais débitos da DETENTORA, inclusive os decorrentes de multas, diretamente em conta corrente da DETENTORA.

7.1.1. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

7.2. Por ocasião da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a DETENTORA deverá fazer prova de regularidade relativa à Fazenda Federal e a Seguridade Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

7.3. Fica expressamente estabelecido que nos valores já estão inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, diretos e indiretos, necessários ao fiel cumprimento do objeto, inclusive tributos incidentes, impostos, taxas, contribuições, serviços, fretes e despesas com entregas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, benefícios e despesas indiretas (BDI), seguros, etc, excluída a CÂMARA de solidariedade a qualquer título.

7.4. Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

7.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados contenham incorreções.

7.6. A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento somente em dias de expediente na CÂMARA.

7.7. Para efeito de pagamento, a DETENTORA encaminhará os documentos de cobrança para o responsável pelo acompanhamento e recebimento.

7.8. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à DETENTORA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para o responsável pelo acompanhamento e recebimento no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.8.1. O prazo para pagamento será interrompido, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. A definição de um Detentor de Ata de Registro de Preços tem por objetivo a aquisição parcelada de Medalhas de Estoque para a Câmara Municipal de Cotia, possui o objetivo de alcançar como resultado:

- a) Garantir o atendimento aos Decretos Legislativos nº 55/14, 56/14, 57/14 e 59/14 da Câmara Municipal de Cotia;
- b) O pleno exercício das atividades parlamentares.

9. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.1.2. A CÂMARA designará servidor como fiscal do presente instrumento, que se encarregará da fiscalização, comunicação, intervenções e solicitações junto a DETENTORA.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

9.1.2.1. Da mesma forma, a DETENTORA deverá indicar um preposto que a representará perante a CÂMARA, devidamente capacitado, com poderes para decidir e solucionar questões pertinentes ao objeto do Contrato.

9.1.3. A fiscalização exercida pela CÂMARA não implica em ser corresponsável ou responsável pela Ata de Registro de Preços, não excluindo e nem reduzindo a responsabilidade da DETENTORA, inclusive, por danos que possam ser causados à CÂMARA ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo, na execução desta Ata de Registro de Preços.

9.1.4. A CÂMARA, por meio do fiscal, comunicará por escrito as deficiências porventura verificadas no fornecimento dos materiais, cabendo à DETENTORA fazer sua imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.1.5. A DETENTORA submeter-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CÂMARA quanto à execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados.

9.1.6. A DETENTORA deverá facilitar sob todos os aspectos a ação da fiscalização, acatando as recomendações e observações da CÂMARA.

9.1.7. Somente a DETENTORA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.1.7.1. A inadimplência da DETENTORA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.1.8. As comunicações entre a CÂMARA e a DETENTORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.1.9. A CÂMARA poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.1.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de licitação na modalidade pregão, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10.2. A Câmara Municipal de Cotia verificará o eventual descumprimento das condições para definição do vencedor, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União - TCU;

b) Relação de Apenados do Tribunal de Contas de São Paulo (TCE – SP);

10.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7. Para fins de definição do vencedor, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.8. Habilitação Jurídica:

10.8.1. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade civil ou sociedade por ações, acompanhado de documentos de posse e exercício da diretoria ou de eleição de seus administradores;

10.8.2. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;

10.8.3. Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente;

10.9. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

10.9.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

10.9.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.9.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.9.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

10.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.9.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

10.10. Qualificação econômico-financeira

10.10.1. Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou, se for o caso, Plano de Recuperação Judicial já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor;

10.10.2. Caso a licitante esteja em processo de Recuperação Judicial (Lei nº 11.101/05), esta deverá demonstrar, juntamente da certidão positiva, seu Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, assim como possuir condições indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Quantidade estimada para o período de 12 (doze) meses	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário	Valor Total
1	Medalha de estojo ““Mérito Legislativo Municipal”, “Baptista Cepellos”, “Regente Feijó” e “Mérito Desportivo”	140	Unidade	R\$ 889,70	R\$ 124.558,00

O valor estimado da contratação em tela é de **R\$ 124.558,00 (cento e vinte e quatro mil, quinhentos e cinquenta e oito reais).**

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

12.1. As despesas decorrentes com a execução desta licitação, correrão por conta da seguinte Dotação orçamentária:

3.3.90.39.63 – Serviços Gráficos e Editoriais – Ficha 08.

Fonte de Recurso = 01.110.00 – Fonte Tesouro – Geral.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a aquisição parcelada de Medalhas de Estojo para o Legislativo.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Em atendimento aos Decretos Legislativos nº 55/14, 56/14, 57/14 e 59/14 da Câmara Municipal de Cotia é necessário a garantia da confecção e aquisição parcelada de Medalhas de Estojo.

A seleção de fornecedor por meio de pregão, registrando posteriormente a Ata de Registro de Preços é o indicado.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto deste certame consta no plano anual de contratações da Câmara Municipal de Cotia. Disponível em: <<https://www.cotia.sp.leg.br/licitacoes-1/2024/plano-anual-de-contratacoes-2024>>.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Quantidade estimada para o período de 12 (doze) meses	Unidade de Fornecimento
1	Medalha de estojo ““Mérito Legislativo Municipal”, “Baptista Cepellos”, “Regente Feijó” e “Mérito Desportivo”	140	Unidade

As medalhas “Mérito Legislativo Municipal”, “Baptista Cepellos”, “Regente Feijó” e “Mérito Desportivo”, deverão ser confeccionadas de acordo com os Decretos Legislativos nºs 55/14, 56/14, 57/14 e 59/14, possuindo as seguintes características:

- Medalha de estojo, de forma circular, com diâmetro de 75 mm (setenta e cinco milímetros), gravada em bronze, tendo na face o brasão do Município de Cotia, contendo os dizeres PODER LEGISLATIVO;
- Diploma de autenticidade, impresso em metal, medindo 200x150mm, contendo os seguintes dizeres: DIPLOMA – A CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA, EM CUMPRIMENTO AO



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº _____, DE _____ DE _____ DE _____, CONFERE A _____ A MEDALHA “_____”. COTIA, _____ DE _____ DE _____. Nome e assinatura do Presidente e do Vereador Autor do Projeto.

III A medalha de estojo e o diploma de autenticidade, deverão ser acondicionados em estojo revestido em veludo na cor vermelha, medindo aproximadamente 250x290mm.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Item	Descrição	Quantidade estimada para o período de 12 (doze) meses	Unidade de Fornecimento
1	Medalha de estojo ““Mérito Legislativo Municipal”, “Baptista Cepellos”, “Regente Feijó” e “Mérito Desportivo”	140	Unidade

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Não se aplica visto que é uma necessidade de atendimento à legislação pertinente: Decretos Legislativos nºs 55/14, 56/14, 57/14 e 59/14 da Câmara Municipal de Cotia.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Quantidade estimada para o período de 12 (doze) meses	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário	Valor Total
1	Medalha de estojo ““Mérito Legislativo Municipal”, “Baptista Cepellos”, “Regente Feijó” e “Mérito Desportivo”	140	Unidade	R\$ 889,70	R\$ 124.558,00

O valor estimado da contratação em tela é de **R\$ 124.558,00 (cento e vinte e quatro mil, quinhentos e cinquenta e oito reais)**.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Não se aplica visto que é uma necessidade de atendimento à legislação pertinente: Decretos Legislativos nºs 55/14, 56/14, 57/14 e 59/14 da Câmara Municipal de Cotia



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A divisão do objeto em itens ou lotes não é uma regra absoluta, admite-se o não parcelamento, quando justificado de forma devida. Por regra, o parcelamento do objeto em menores parcelas tende a aumentar a concorrência e, logo, as chances de obtenção de propostas mais vantajosas.

Entretanto, neste caso, a contratação de uma única empresa para o fornecimento parcelado de Medalhas de Estojos para o Legislativo é justificável em razão que técnica e economicamente não se demonstra plausível o seu parcelamento, pois é necessária uma padronização das medalhas, sendo o mais recomendado a realização em um único objeto.

Também, para este caso específico, o parcelamento do objeto representaria, dentre outras coisas, acréscimo de valores, recursos e trâmites da Administração com a realização de processos licitatórios e de gestão de Contratos.

Não há evidências de que possa haver parcelamento do fornecimento. É mais conveniente e vantajosa a ocorrência dos serviços de maneira centralizada, minimizando potenciais problemas na operacionalização do sistema por um único fornecedor.

Considerando, ainda, que se trata de um único objeto e o atendimento à legislação pertinente: Decretos Legislativos nºs 55/14, 56/14, 57/14 e 59/14 da Câmara Municipal de Cotia, não se vislumbra vantagem em parcelamento.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A definição de um Detentor de Ata de Registro de Preços tem por objetivo a aquisição parcelada de Medalhas de Estojos para a Câmara Municipal de Cotia, possui o objetivo de alcançar como resultado:

- a) Garantir o atendimento aos Decretos Legislativos nº 55/14, 56/14, 57/14 e 59/14 da Câmara Municipal de Cotia;
- b) O pleno exercício das atividades parlamentares.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se aplica visto que é uma necessidade de atendimento à legislação pertinente: Decretos Legislativos nºs 55/14, 56/14, 57/14 e 59/14 da Câmara Municipal de Cotia

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não existem contratações correlatas.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando o objetivo da continuidade dos trabalhos institucionais do Poder Legislativo de Cotia, a presteza nos procedimentos legais, administrativos e parlamentares.

Considerando a necessidade de atendimento à legislação pertinente: Decretos Legislativos nºs 55/14, 56/14, 57/14 e 59/14 da Câmara Municipal de Cotia

É oportuno que se prossiga nos trâmites para a aquisição.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

ANEXO III - MODELO DAS DECLARAÇÕES (FASE DE HABILITAÇÃO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

PROCESSO Nº 1474/2024

Cláusula 13.11.1 (a, b, c, d, e, f, g, h)

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., com sede localizada na, nº., Bairro, Município de

....., Estado de, CEP, por intermédio de seu representante legal o Sr.

..... (Nacionalidade), ... (Estado Civil), ... (Profissão), portador do Registro Geral de nº. emitido pela SSP/.... e inscrito no CPF/MF sob o nº., residente e domiciliado na, nº., Bairro, Município de, Estado de, CEP, participante do **Pregão Eletrônico nº 10/2024 – Processo nº 1474/2024**, realizado pela Câmara Municipal de Cotia, **DECLARO**, sob as penas da lei:

- a) Que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- b) Que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- c) Estar ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto à Câmara Municipal de Cotia, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo;
- d) Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deve apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- e) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: estar ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

- f)** Inexiste sobre a empresa qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, assim como, não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme disposto no item “6” do Edital;
- g)** Não possui em seu quadro societário, servidor público do município de Cotia da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- h)** Tem pleno conhecimento de que a falsa declaração constitui infração penal, tipificada no Artigo 299 do Código Penal.

Local e data, __ de _____ de _____

Assinatura

Representante Legal/Proprietário



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO E CONCORDÂNCIA PARA O TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024
PROCESSO Nº 1474/2024

(PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À
CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA/SP

Ref.: Pregão Eletrônico nº 10/2024

Processo nº 1474/2024

Pelo presente instrumento, a empresa _____,
CNPJ _____, com sede na _____,
por meio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, ter plena ciência das normas da
Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal nº 13.079, de 14/08/2018), e
autoriza a Câmara Municipal de Cotia a coletar e tratar os dados pessoais de seus representantes,
para o fim de viabilizar o presente procedimento licitatório e futura contratação.

Atenciosamente.

Local, ____ de _____ de 20__.

Nome e Assinatura do Representante Legal

R.G.:

CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

ANEXO V- DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO SOCIAL

Pregão Eletrônico nº 10/2024

Processo nº 1474/2024

Objeto: Aquisição parcelada de Medalhas de Estojo para o Legislativo.

Pelo presente instrumento, a empresa _____, registrada sob
o CNPJ nº _____ com sede na

por meio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, para os fins do disposto no inciso IV, do art. 63, da Lei nº 14.133/2021, que cumpre plenamente as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

Local _____ de _____ de 202____

Assinatura

Nome

RG



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/PEQUENO PORTE/MEI

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., com sede localizada na

....., nº., Bairro, Município de, Estado de, CEP, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr.

..... (Nacionalidade), ... (Estado Civil), ... (Profissão), portador do Registro Geral de nº. emitido pela SSP/ e inscrito no CPF/MF sob o nº., residente e domiciliado na nº., Bairro, Município de, Estado de, CEP, **DECLARA**, sob as penas das leis cíveis e penais, para fins do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que até a presente data, esta empresa é enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado de domicílio fiscal), **e de que não possui qualquer dos impedimentos** previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra, para tanto, eu, representante/proprietário subscrevo e assino a presente. **DECLARO**, ainda, para fins do disposto na Lei Federal nº 14.133/21, que no ano-calendário da presente licitação não existem contratos celebrados com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita anual bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresas de Pequeno Porte – EPP (R\$ 4.800.000,00).

Local e data, ____ de _____ de ____

Assinatura e carimbo do CNPJ

Representante/Proprietário



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., com sede localizada na, nº., Bairro, Município de, Estado de, CEP, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr.

..... (Nacionalidade), ... (Estado Civil), ... (Profissão), portador do Registro Geral de nº. emitido pela SSP/. e inscrito no CPF/MF sob o nº., residente e domiciliado na, nº., Bairro, Município de, Estado de, CEP, interessado em participar do **Pregão Eletrônico nº 10/2024, Processo nº 1474/2024, DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, tais como:



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

- I Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV No tocante a licitações e contratos:
- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Local e data, ____ de _____ de ____

Assinatura

Representante/Proprietário



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

PROCESSO Nº 1474/2024

Objeto: Fornecimento parcelado de Medalhas de Estojo para o Legislativo.

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.63 – Serviços Gráficos e Editoriais – Ficha 08.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.404.006/000150, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Rua Batista Cepelos, nº 91, centro, Cotia, neste ato representado pelo Presidente Sr. ___, portador da cédula de identidade R.G. nº. ___, e inscrito no CPF/MF sob nº. ___, doravante designada **CONCEDENTE**, e a empresa abaixo identificada, representada na forma de seu estatuto social, doravante denominada **DETENTORA (em recuperação judicial/extrajudicial, quando for o caso)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 14.133/21 e alterações e Resolução 11/2023, de 13 de dezembro de 2023, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA DO ITEM ____:

Denominação: _____ CNPJ: _____

_____ Insc. Estadual: _____ Endereço: _____

Tel.: _____ e-mail: _____ Representante

Legal: _____ CPF: _____

_____ / R.G.: _____

Item	Descrição	Quantidade estimada para o período de 12 (doze) meses	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário	Valor Total
1	Medalha de estojo ““Mérito Legislativo Municipal”, “Batista Cepellos”, “Regente Feijó” e “Mérito Desportivo”	140	Unidade	R\$ _____	R\$ _____



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Registro de Preços para confecção e fornecimento parcelado de Medalhas de Estojo, conforme as seguintes especificações:
- 1.2 As medalhas “Mérito Legislativo Municipal”, “Baptista Cepellos”, “Regente Feijó” e “Mérito Desportivo”, deverão ser confeccionadas de acordo com os Decretos Legislativos n°s 55/14, 56/14, 57/14 e 59/14, possuindo as seguintes características:
- I Medalha de estojo, de forma circular, com diâmetro de 75 mm (setenta e cinco milímetros), gravada em bronze, tendo na face o brasão do Município de Cotia, contendo os dizeres PODER LEGISLATIVO;
 - II Diploma de autenticidade, impresso em metal, medindo 200x150mm, contendo os seguintes dizeres: DIPLOMA – A CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA, EM CUMPRIMENTO AO DECRETO LEGISLATIVO N° _____, DE _____ DE _____ DE _____, CONFERE A _____ A MEDALHA “_____”. COTIA, _____ DE _____ DE _____. Nome e assinatura do Presidente e do Vereador Autor do Projeto.
 - III A medalha de estojo e o diploma de autenticidade, deverão ser acondicionados em estojo revestido em veludo na cor vermelha, medindo aproximadamente 250x290mm.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1 O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021 e alterações posteriores, prorrogável até o limite permitido pela legislação pertinente, mediante expressa concordância de ambas as partes, desde que seja comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 3.1 Os materiais serão requisitados parceladamente de acordo com as necessidades da CÂMARA, sendo que as entregas deverão ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Compra ou de Fornecimento, conforme o caso, pela DETENTORA.
- 3.1.1 Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela DETENTORA, para serem submetidos à apreciação do Diretor do Setor correspondente à gestão do Almoxarifado.
 - 3.1.2 Considerar-se-á como data efetiva de entrega, aquela aposta na Nota Fiscal pelo responsável pelo Setor de Expediente Legislativo e Cerimonial, que se dará após a devida conferência.
 - 3.1.3 O recebimento do objeto não implica na sua aceitação definitiva, que depende da verificação da conformidade e qualidade do mesmo.
 - 3.1.4 No caso de constatação de não conformidade, a data efetiva da entrega será a da regularização total da(s) pendência(s).
 - 3.1.5 Os pedidos de fornecimento serão enviados à DETENTORA por meio do correio eletrônico (e-mail), indicado na Ata de Registro de Preços.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

3.1.6 Os pedidos de fornecimento poderão conter um ou mais itens, não sendo obrigatória a solicitação de todos os itens ou quantidade mínima em cada pedido.

3.2 As entregas serão realizadas no endereço da Câmara Municipal de Cotia, sito à Rua Batista Cepelos, nº 91, centro, Cotia, Estado de São Paulo, durante o expediente normal de trabalho – segunda à sexta-feira, das 8h às 17h, mediante prévio agendamento junto ao Setor de Expediente Legislativo e Cerimonial, por meio do telefone (11) 4935-6512, sendo de inteira responsabilidade da DETENTORA os custos de transporte.

3.2.1 Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagens adequadas, com o menor volume possível, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir-lhes a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

3.3 Caberá à DETENTORA:

3.3.1 Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, inclusive de carga, descarga e frete referentes à entrega dos produtos, e as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem a qualidade e especificações;

3.3.2 Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pela CÂMARA;

3.3.3 Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto.

3.4 Constatadas irregularidades no objeto, a CÂMARA, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.4.1 Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações do Termo de Referência, determinando sua substituição;

3.4.2 Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

3.5 As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação pela DETENTORA, por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

3.5.1 A DETENTORA deverá entregar o material nos exatos termos constantes no Edital e na proposta ofertada, sob pena de recusa de recebimento.

3.5.2 O material recusado deverá ser retirado no mesmo local de entrega, correndo todos os custos pela DETENTORA.

3.6 A quantidade descrita é estimativa, tendo em vista, no âmbito legal, e em razão da natureza do sistema de registro de preços, que a Câmara Municipal de Cotia não está obrigada a adquirir quantidades mínimas, nem a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica quando julgar conveniente, sem que caiba recurso por parte da empresa DETENTORA.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** do recebimento definitivo, mediante apresentação da Nota Fiscal, após a devida conferência e recebimento definitivo do



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

responsável pelo Setor de Almoxarifado da Câmara, descontados os eventuais débitos da DETENTORA, inclusive os decorrentes de multas, diretamente em conta corrente da DETENTORA.

4.1.1 Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

4.1.2 Por ocasião da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a DETENTORA deverá fazer prova de regularidade relativa à Fazenda Federal e a Seguridade Social, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

4.2 Fica expressamente estabelecido que nos valores já estão inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, diretos e indiretos, necessários ao fiel cumprimento do objeto, inclusive tributos incidentes, impostos, taxas, contribuições, serviços, fretes e despesas com entregas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, benefícios e despesas indiretas (BDI), seguros, etc, excluída a CÂMARA de solidariedade a qualquer título.

4.3 Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

4.4 Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados contenham incorreções.

4.5 A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento somente em dias de expediente na CÂMARA.

4.6 Para efeito de pagamento, a DETENTORA encaminhará os documentos de cobrança para o responsável pelo recebimento.

4.7 Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à DETENTORA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para o responsável pelo acompanhamento e recebimento.

4.7.1 O prazo para pagamento será interrompido, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação.

4.8 Em caso de eventual pagamento com atraso, o índice aplicado será o IPCA-IBGE.

4.9 A Câmara Municipal de Cotia fará retenção do Imposto de Renda na forma prevista no Decreto Municipal nº 9.208/2023.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1 Contratar com a CÂMARA, nas condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

5.2 Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3 Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

5.4 Entregar o material nos exatos termos constantes no Edital e na proposta ofertada, sob pena de recusa do recebimento.

5.5 Responsabilizar-se pela qualidade e procedência dos materiais fornecidos pelo tempo fixado na legislação pertinente.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

5.6 A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao responsável pelo acompanhamento e recebimento.

5.7 Ao longo de toda a Ata de Registro de Preços, a DETENTORA deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

- 6.1 Indicar o responsável pelo acompanhamento e recebimento do objeto deste Registro de Preços.
- 6.2 Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no cumprimento do objeto.
- 6.3 Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.
- 6.4 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

- 7.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Detentora que:
 - 7.1.1. Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
 - 7.1.2. Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Câmara Municipal de Cotia ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 7.1.3. Der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
 - 7.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 7.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;
 - 7.1.6. Praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
 - 7.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 7.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.2 Serão aplicadas à DETENTORA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - 7.2.1. Advertência, quando a DETENTORA der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas no art. 156, §4º da Lei nº 14.133/21, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas no art. 156, §5º, da Lei 14.133/21, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
 - 7.2.4. Multa:
 - 7.2.4.1. Será aplicada multa moratória de 2% (dois por cento) ao dia, calculada sobre o valor total da Nota Fiscal correspondente à entrega solicitada, quando a DETENTORA, sem justa



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, qualquer obrigação assumida, inclusive no fornecimento do objeto, salvo se por motivo de força maior, justificado e aceito a critério exclusivo da Câmara Municipal de Cotia, limitada a 30% (trinta por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços, podendo o valor ser retido automaticamente quando do pagamento da Nota Fiscal/Fatura.

7.2.4.2. Atingindo a multa moratória o patamar de 30 dias, a Câmara Municipal de Cotia poderá a qualquer momento e a seu juízo exclusivo, considerar rescindida de pleno direito a Ata.

7.2.4.3. Poderá ser fixada a multa prevista no art. 156, II, da Lei nº 14.133/21 entre 0,5 a 30% do valor total da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas na cláusula 7.1, podendo o valor ser retido automaticamente quando do pagamento da Nota Fiscal/Fatura.

7.2.4.4. A multa supramencionada poderá ser aplicada cumulativamente a multa moratória, se o caso.

7.3 A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Câmara Municipal de Cotia.

7.4 Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Câmara Municipal de Cotia à DETENTORA, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente.

7.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à DETENTORA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Câmara Municipal de Cotia;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.9 A aplicação de sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.10 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

7.11 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos nas referidas Leis.

7.12 A personalidade jurídica da DETENTORA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a DETENTORA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.13 Da aplicação das sanções caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

7.14 Os recursos referentes à aplicação das sanções serão dirigidos, por escrito, ao Presidente da Câmara Municipal de Cotia, que poderá reconsiderar sua decisão ou decidir sobre o recurso no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

7.15 As importâncias relativas as multas serão descontadas, sempre que possível, do pagamento a que tiver direito a DETENTORA, ou cobradas judicialmente quando, notificada, a DETENTORA não efetuar o pagamento no prazo fixado.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 Não haverá reajuste nos termos do art. 76 da Resolução nº 11/2023.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1 Assegurado o contraditório e a ampla defesa, a DETENTORA terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;
- d) for impedida e suspensa de licitar e/ou contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do TCESP e demais legislações pertinentes;
- e) for declarada inidônea pelo Poder Público e não reabilitada;
- f) em qualquer das hipóteses de inexecução, total ou parcial, da Ata de Registro de Preços;
- g) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

9.2 A comunicação do cancelamento do registro será feita pessoalmente ou por correspondência ou por e-mail com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao instrumento.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

9.2.1 Caso ignorado, incerto, inacessível ou se tornar desconhecido o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita por publicação em Diário Oficial, considerando-se cancelado o registro a partir da publicação.

9.3 A DETENTORA poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço, mediante solicitação por escrito, quando comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Integram a presente Ata, independentemente de traslados e transcrições, o Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e seus Anexos, a Ata de Sessão Pública e as propostas/lances apresentados.

10.2 A existência de preços registrados não obriga a CÂMARA a firmar as contratações que deles poderão advir.

10.3 Os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado.

10.3.1 Caso a DETENTORA constate que os preços registrados estão acima dos praticados no mercado, deverá propor imediatamente à CÂMARA a devida readequação.

10.4 Quando os preços de mercado se tornarem excessivamente superiores aos registrados e a DETENTORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder manter os preços, a CÂMARA poderá liberá-la do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, desde que a comunicação venha ocorrer antes da emissão de Autorização de Compra/Pedido de Fornecimento.

10.5 Em razão do baixo valor e complexidade dos itens requeridos, veda-se a adesão de outros órgãos a esta Ata de Registro de Preços.

10.6 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Cotia/SP.

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Cotia, _____ de _____ de 2024

Câmara Municipal de Cotia-SP

DETENTORA



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

ANEXO IX – MODELO DE PROPOSTA

EDITAL DO PREGÃO Nº 10/2024

(PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À

CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Endereço: Rua Batista Cepelos, nº 91, centro, Cotia, SP.

Pregão Eletrônico nº 10/2024

Processo nº 1474/24

Objeto: Registro de preços para fornecimento parcelado de Medalhas de Estojo.

_____, (proponente) _____, empresa estabelecida na _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ nº _____, Inscrição Estadual _____, Inscrição Municipal _____, tel. (____) _____, e-mail: _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____ (nome completo) _____, _____ (profissão) _____, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº _____, e do CPF/MF _____, residente à _____, PROPOMOS fornecer, sob nossa integral responsabilidade o objeto da licitação, conforme segue:

1. Valor da Proposta

Item	Descrição	Quantidade e estimada	Preço Unitário	Total
1	Medalha de estojo “Mérito Legislativo Municipal”, “Baptista Cepellos”, “Regente Feijó” e “Mérito Desportivo”	140 Unidades	R\$	R\$

2. Declaramos ter pleno conhecimento e estamos de acordo com as normas e condições do edital e seus anexos.

3. No preço proposto já estão contidos, além do lucro, todas as despesas e custos, diretos e indiretos, tributos incidentes, impostos, taxas, serviços, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fundiários, fiscais, comerciais, benefícios e despesas indiretas (BDI), frete, seguros e outros, tudo de acordo com as condições previstas nas especificações do Edital e seus anexos, excluída a Câmara Municipal de Cotia de solidariedade a qualquer título.

4. Declaramos, caso vencedora da licitação, o compromisso de apresentar amostra do item, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

5. Declaramos, que a validade da presente proposta é de ____ dias, contados a partir da data de abertura do envelope. (obs.: não inferior a 90 dias)

Local, ____ de _____ de 20__.

Nome / Assinatura do Representante da Proponente



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

ANEXO X – MODELO MEDALHA DE ESTOJO

EDITAL DO PREGÃO Nº 10/2024

Figura 1: Modelo Medalha de Estojo





CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

Figura 2: Estojo fechado





CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

Figura 3: Detalhe fecho do estojo





CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

ANEXO XI – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

PROCESSO Nº 1474/2024

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº

Ata de Registro de Preços nº _____

Detentora: _____

CNPJ: _____ e-mail: _____

Nota de Empenho nº _____

Objeto: Aquisição de Medalhas de Estojo.

Item	MATERIAL	Quant.(*)	Unid. Fornec.	Marca	Preço Unitário	Sub- Total

Prazo de entrega: até 10 (dez) dias úteis.

Com o presente, venho expressar-lhe meus cordiais cumprimentos e, no ensejo, AUTORIZAR a entrega do material, conforme informações acima.

“6.3 – As entregas serão realizadas no endereço da Câmara Municipal de Cotia, sito à Rua Batista Cepelos, nº 91, centro, Cotia, Estado de São Paulo, durante o expediente normal de trabalho – segunda à sexta-feira, das 8h às 17h, **mediante prévio agendamento** junto ao Setor de Expediente Legislativo e Cerimonial, por meio do telefone (11) 4934-6512, sendo de inteira responsabilidade da DETENTORA os custos de transporte.”

Atenciosamente.

Cotia, ____/____/20____.

Câmara Municipal de Cotia-SP
CNPJ 02.404.006/0001-50
Diretoria de Licitações, Compras e Contratos
11 4935-6550 / 4934-6551 / 4934-6552
compras@cotia.sp.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

ANEXO XII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

PROCESSO Nº 1474/2024

ÓRGÃO: _____
DETENTORA: _____ ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Órgão:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela Detentora:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico